



Gabinete do Vereador **LISSANDRO BREVAL**

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO - CFEO

PROJETO DE LEI Nº 290/2021

AUTORIA: **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem nº 027 de 21 de maio de 2021

EMENTA: "**TRANSFERE** a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD) e dá outras providências."

PARECER AO PROJETO DE LEI

Trata o presente parecer sobre o projeto de Lei n.º 290/2021, de iniciativa do **Chefe do Poder Executivo**, que objetiva transferir a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), assim como confere outras providências.

A propositura contempla os seguintes dispositivos:

"Art. 1.º Fica transferida a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), disposta pela Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD)."





Parágrafo único. Ficam transferidos para a SEMAD as rubricas de orçamento, e as despesas decorrentes da operacionalização da CED/LC, que passarão a correr por conta das dotações consignadas no seu orçamento, na condição de órgão responsável pelo suporte administrativo, financeiro e operacional do órgão colegiado.

Art. 2.º As atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.442, de 28 de maio de 2019, ao gestor da SEMEF, passam a ser da competência do gestor da SEMAD.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.”

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, ambos de autoria do Poder Executivo local.

É o relatório.

Passo a opinar.

Quanto à competência, não há óbice à proposta, pois segundo a dicção do artigo 30, I, da *Lex Mater*: “*Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.*”

Data vênia, a transferência da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), para a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAD), prima-se pela racionalidade e eficiência administrativas, como bem ressaltou o Prefeito Municipal, em sua mensagem, a saber:

“Acrescente-se, que tal medida mostra-se necessária e pertinente ante a transferência da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM) da





estrutura da SEMEF para a estrutura da SEMAD, operacionalizada pela Lei Municipal nº 2.624, de 1º de julho de 2020, desde modo, conciliando com as finalidades específicas da CED/LC para apuração e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, aos beneficiários de Atas de Registro de Preços, aos contratados e aos fornecedores em geral.”

Ademais, na esteira do atual cenário econômico, a presente propositura reafirma o compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do equilíbrio das contas públicas, pois resta clarividente que inexistirá aumento de despesa, uma vez que haverá transferência de rubricas orçamentárias, para as despesas decorrentes da operacionalização da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

Diante do exposto, este Vereador emite **PARECER FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei, devendo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Manaus, 23 de junho de 2021.

Ver. **Lissandro Breval** - AVANTE
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

DANIEL AMARAL DE VASCONCELOS - VEREADOR - 403.449.912-53 EM 01/07/2021 15:24:27
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 01/07/2021 15:13:06
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR - 074.890.987-77 EM 01/07/2021 15:06:25
EVERTON ASSIS DOS SANTOS - VEREADOR - 445.757.002-82 EM 01/07/2021 14:56:43
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR - 590.865.802-20 EM 01/07/2021 14:55:32
JANDER DE MELO LOBATO - VEREADOR - 558.876.002-68 EM 01/07/2021 14:48:06
LISSANDRO BREVAL SANTIAGO - VEREADOR - 510.050.422-68 EM 01/07/2021 14:35:46

